



PROCESSO N° 437/16

PROTÓCOLOS N° 13.809.520-7

PARECER CEE/CEIF N° 133/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO CESAR – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: REBOUÇAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 523/16-Sued/Seed de 06/04/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 15/10/15, de interesse do Colégio Estadual Professor Júlio Cesar – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Rebouças, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl. 401).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Professor Júlio Cesar, situado na Avenida Antonio Franco Sobrinho, n° 419, município de Rebouças, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2610/11, de 21/06/11, e a última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3966/15 de 08/12/15, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 01/09/16 até 01/09/26.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 510/05, de 02/02/05 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3983/06, de 25/08/06. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4579/12, de 25/07/12 pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir do 2° semestre de 2011 ao final do 1° semestre de 2016, (fl. 401).

#### **1.2 Organização Curricular (fl. 460)**

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO N° 437/16

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NRE: 15 - IRATI		MUNICÍPIO: 2170 - REBOUÇAS			
ESTABELECIMENTO: 416 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JULIO CESAR - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL					
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCO SOBRINHO, 419 - BAIRRO CENTRO					
TELEFONE: (42) 3457-1276					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039-ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ANO					
TURNO: TARDE					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: SIMULTÂNEA			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	-	-
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
Matemática	5	5	5	5	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2	2
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.  
\*Disciplina de matrícula facultativa para o aluno.

Westley Molinari  
Diretor  
Resolução nº 773/2014 - DOE 19/02/2014

Marisa Massa Lucas  
Chefe - NRE de Irati  
Decreto nº 836  
DOE 9417 de 24/03/2015

1.3 Avaliação Interna (fl.428)

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO			
Série	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Etapa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Módulo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	
FUNDAMENTAL	5ª	83				3					4					9					67					
	6ª	67				0					6					5					56					
	7ª	64				1					4					1					58					
	8ª	69				3					3					1					62					
MÉDIO	6ª		78	56	61	93		2	3	0	-		5	6	6	0		7	7	10	-		64	40	45	-
	7ª		69	70	60	48		0	2	0	-		2	0	3	0		5	21	10	-		62	47	47	-
	8ª		58	66	62	51		0	0	0	-		4	3	3	0		6	13	9	-		48	50	50	-
	9ª		53	54	53	53		0	1	2	-		0	3	0	0		2	5	2	-		51	45	49	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 431)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 356/15, de 29/10/15, do NRE de Irati, integrada pelas técnicas pedagógicas: Dalva Fillus, licenciada em Letras, Vera Maria Borges de Carvalho, licenciada em Pedagogia, e Viviane Chicalski, licenciada em Ciências, informa em seu relatório circunstanciado:



PROCESSO N° 437/16

(...)Prédio em bom estado...Biblioteca...Laboratório de Informática, Física, Química e Biologia...Quadra poliesportiva coberta...ambientes administrativos e pedagógicos...Acessibilidade contempla rampas e banheiros adaptados...Vigilância Sanitária nº 258/15, válido até 30/06/16...Participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, possui Atestado de Conformidade nº 236 de 14/10/15.

A Comissão de Verificação do NRE relata que a instituição de ensino apresentou o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, a Matriz Curricular, o Relatório de Avaliação Interna, o quadro de docentes, dispondo de recursos físicos, materiais e humanos de acordo com as exigências legais; e emitiu o laudo técnico favorável a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl. 448).

Consta à folha 449, Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Irati, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl.456)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 766/16 da CEF/Seed, de 01/04/16, manifesta-se favoravelmente a renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Professor Júlio Cesar – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Rebouças.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, possui o Certificado de Conformidade nº 236 de 14/10/15, e a Licença Sanitária com validade até 30/06/16.



PROCESSO N° 437/16

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Júlio Cesar – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Rebouças, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do segundo semestre de 2016 ao final do primeiro semestre de 2021, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE